

Excelentíssimo Senhor Vereador

Jeovane Carlos Teixeira Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caculé – Bahia.

Senhor Presidente,

Ao prazer de cumprimentar Vossa Excelência, venho por meio deste, encaminhar à apreciação dessa respeitável Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei nº 01 de 19 de fevereiro de 2025 que **“ALTERA O TEXTO DA LEI MUNICIPAL Nº. 313/2013 E A TABELA DE COMPOSIÇÃO SALARIAL DO ANEXO III DA LEI Nº. 475/2024 NO SENTIDO DE CONCEDER REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS OCUPANTES DE CARGOS DE MAGISTÉRIO PARA ADEQUAR AO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS QUE PRECONIZA A PORTARIA Nº 77, DE 29 DE JANEIRO DE 2025 – MEC.”**

Considerando a matéria do Projeto de Lei apresentado, solicito que seja votado em caráter de **URGÊNCIA**.

Sem outro o assunto para o momento, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

PEDRO DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 01/2025.

ALTERA O TEXTO DA LEI MUNICIPAL Nº. 313/2013 E A TABELA DE COMPOSIÇÃO SALARIAL DO ANEXO III DA LEI Nº. 475/2024 NO SENTIDO DE CONCEDER REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS OCUPANTES DE CARGOS DE MAGISTÉRIO PARA ADEQUAR AO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS QUE PRECONIZA A PORTARIA Nº 77, DE 29 DE JANEIRO DE 2025 – MEC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA**, vem encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei promovendo alterações nas Leis nº: 313/2013, que Reestrutura o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; 317/2013, que aprovou o Plano Municipal de Educação; e Lei nº. 475/2024, que alterou o texto da Lei Municipal nº. 313/2013, sobretudo a Tabela do Anexo III.

Inicialmente, vale recorrer à disposição constitucional contida no Ato das Disposições Transitórias da CRFB, que dispôs, no art. 60, inc. III, alínea e, que lei específica tratará sobre a criação do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Diante disso, editou-se a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, na qual o tema foi devidamente regulamentado pelo Executivo Federal, dispondo sobre o valor do piso, a jornada de trabalho a que ele atende os profissionais contemplando se a forma de atualização do valor no decorrer dos anos.

Já no corrente ano, por meio da Portaria nº 77, de 29 de janeiro de 2025 – MEC, o Governo Federal anunciou o novo valor do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, que passou ao valor R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), o que representou um aumento de 6,27% em relação ao piso praticado em 2024.

Por fim, cabe Poder Executivo Municipal legislar sobre a sua organização administrativa, bem como, definir os parâmetros previstos na carreira do cargo de

professor, razão pela qual solicitamos a recepção deste Projeto de Lei, sua tramitação, discussão e votação visando obter a adequação do piso salarial do magistério municipal ao piso nacional definido pela Portaria MEC n. 77/2025.

Diante do exposto, expresso meus elevados votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

PEDRO DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 01 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA O TEXTO DA LEI MUNICIPAL Nº. 313/2013 E A TABELA DE COMPOSIÇÃO SALARIAL DO ANEXO III DA LEI Nº. 475/2024 NO SENTIDO DE CONCEDER REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS OCUPANTES DE CARGOS DE MAGISTÉRIO PARA ADEQUAR AO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS QUE PRECONIZA A PORTARIA Nº 77, DE 29 DE JANEIRO DE 2025 – MEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Caculé aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III da Lei nº. 313, de 25 de fevereiro de 2013, bem como as Leis nº. 317, de 09 de maio de 2013 e Lei 475 de 18 de março de 2024, que dispõem sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Caculé, para conceder reajuste de vencimentos aos ocupantes de cargos de magistério no percentual de 6,27%, com pagamento retroativo ao mês de janeiro de 2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caculé (BA), 18 de fevereiro de 2025.

PEDRO DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

20 horas	CLASSE/REFERÊNCIA								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	2.433,88	2.556,14	2.683,09	2.817,46	2.959,80	3.107,27	3.263,02	3.427,19	3.596,36
II	2.763,85	2.899,55	3.046,88	3.197,70	3.356,82	3.524,34	3.698,52	3.884,46	4.078,77
III	2.867,71	3.009,71	3.160,87	3.316,63	3.484,09	3.654,97	3.839,21	4.030,16	4.231,22
IV	3.154,10	3.311,56	3.477,45	3.649,98	3.832,50	4.023,44	4.224,51	4.435,59	4.660,01
V	3.851,60	3.641,56	3.824,14	4.015,09	4.214,39	4.427,17	4.646,66	4.877,72	5.122,28

40 horas	CLASSE/REFERÊNCIA								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	4.867,77	5.112,28	5.366,83	5.634,93	5.919,61	6.214,54	6.526,05	6.854,39	7.192,74
II	5.527,71	5.799,10	6.093,77	6.395,42	6.713,63	7.048,69	7.397,04	7.768,93	8.157,52
III	5.735,43	6.023,40	6.321,74	6.633,25	6.968,18	7.309,95	7.678,42	8.060,31	8.462,46
IV	6.308,20	6.623,13	6.954,90	7.299,95	7.665,01	8.046,90	8.449,03	8.871,18	9.320,03
V	6.938,06	7.283,11	7.648,30	8.030,18	8.428,79	8.854,35	9.293,32	9.755,46	10.244,56